3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo e Certificação da Qualidade Alimentar	541	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Comunicação e Aconselhamento	090	Semestral	108	TP:30; S:10; OT:10	4	
Dietética Clínica II	726	Semestral	142	TP:30; PL: 45;	6	
Dietética Comunitária	726	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Epidemiologia	729	Semestral	135	TP: 50;PL:20, OT: 3	5	
Farmacologia	421	Semestral	135	TP:45; OT:15	5	

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dietética Clínica III	726	Semestral	169	TP:45; PL: 45;	7	
Métodos de Investigação	726	Semestral	135	TP:45; S: 10; OT: 15	5	
Gestão e Administração em Dietética e Alimentação	726	Semestral	135	TP:45; OT:15,	5	
Nutrigenómica	726	Semestral	108	TP:30; PL:15; OT:5	4	
Tecnologia Alimentar	541	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Toxicologia Alimentar	421	Semestral	108	TP:30; PL:15; OT: 5	4	

4.º Ano/1.º e 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	726	Anual	1620	E: 840; OT: 120	60	*a*)

a) Inclui desenvolvimento do Trabalho Final
TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio; S — Seminaário.

28 de Abril de 2009 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

201729686

Despacho n.º 11171/2009

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho e na sequência do registo efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/B-AD-227/2008; no uso das competências conferidas pela alínea *n*) do n.º 1 do Despacho n.º 16341/2006 (2.ª série), sob proposta da Escola Superior de Saúde aprovo a adequação do curso bietápico de Licenciatura em Farmácia, criado pela Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho, nos termos seguintes:

1.º

Adequação do Curso

1 — O Instituto Politécnico de Bragança, através da Escola Superior de Saúde adequa o anterior curso bietápico de Licenciatura em Farmácia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho.

2 — Em resultado desta adequação, o Instituto Politécnico de Bragança, através da Escola Superior de Saúde, confere o grau de Licenciatura em Farmácia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

O curso organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam no anexo do presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares do curso são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e delas devem constar, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso, nos termos da lei;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos e de classificação final dos alunos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrições do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto na lei sobre esta matéria.

5.º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular decorrente da adequação são as fixadas pelo Regulamento n.º 60/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 78, de 20 de Abril.

6.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2008/2009, inclusivé.

20 de Abril de 2009 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

Estrutura curricular e planos de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.
3 — Curso: Farmácia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
7 — Duração normal do curso: 8 Semestres Curriculares.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	5	
Gestão e Administração	GEA	5	
Biologia e Bioquímica	BIB	50	
Física	FIS	5	
Química	QUI	15	
Estatística	EST	10	
Ciências Farmacêuticas	CF	135	
Saúde	SAU	10	
Filosofia e Ética	FIE	5	
Total		240	

9 — Plano de estudos:

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomohistofisiologia I	421	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Bioestatistica I	462	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Biofísica	441	Semestral	135	TP:52; OT:11	5	
Identidade e Integração Profissional	727	Semestral	135	TP: 30; S: 5; OT:15	5	
Biologia Celular	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Química Geral E Inorgânica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomohistofisiologia II	421	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Bioquímica	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Bioestatística II	462	Semestral	135	TP: 52; OT: 11,	5	
Microbiologia	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	727	Semestral	135	TP:30; PL:30;	5	
Química Orgânica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Química Analítica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Tecnologia Farmacêutica I	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Farmacologia I	421	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Farmacognosia	727	Semestral	135	TP:30; PL:30	5	
Patologia Geral	729	Semestral	135	TP:60; OT: 6;	5	

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Imunologia	421	Semestral	135	TP:30; OT:6	5	
Química Farmacêutica	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Tecnologia Farmacêutica II	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Farmacologia II	421	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Administração e Gestão	345	Semestral	135	TP:51; OT: 5; S:5	5	
Bioética e Deontologia	226	Semestral	135	TP: 15, S:35, OT:16	5	

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Distribuição de Medicamentos	727	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Farmacotoxicologia	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Farmacoterapia I	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Biotecnologia do Fármaco	727	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Biologia Molecular	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Psicossociologia	319	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dermofarmácia	727	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Controlo de Qualidade e Farmacovigilância	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Farmacoterapia II	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Tecnologia Asséptica em Farmácia	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Epidemiologia	729	Semestral	135	TP: 50;PL:20; OT: 3	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	727	Semestral	135	TP: 45; S:10; OT:15	5	

4.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	727	Anual	1620	E: 840; OT: 120	60	*a*)

a) Incluiu desenvolvimento do Trabalho Final.
TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio; S — Seminário.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

201729775

Regulamento n.º 181/2009

Regime de transição dos antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) ministrados no Instituto Politécnico de Bragança para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, ouvidos os docentes e os alunos através dos órgãos de gestão científica e pedagógica das escolas superiores integradas, o Instituto Politécnico de Bragança aprova as regras de transição entre a organização de estudos dos antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) e a nova organização decorrente do processo de adequação por estes regulada.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) adequados à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e complementa os anteriores regulamentos de transição do Instituto Politécnico de Bragança (Regulamento n.º 60/2007, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 78, de 20 de Abril e Regulamento n.º 345/2007, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 249, de 27 de Dezembro).

Artigo 2.º

Coexistência de ciclos de estudos

1 — Deixam de ser leccionadas aulas de quaisquer disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos. Excepcionalmente, durante o ano lectivo de 2008/2009, poderão ser leccionadas aulas de disciplinas de planos de estudos antigos, de acordo com as disponibilidades de cada Escola.

2 — Os alunos poderão realizar exames de disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos, nas épocas de avaliação definidas para esse efeito, durante o ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 3.º

Cessação da atribuição de graus

Com excepção do disposto no artigo 5.º, a atribuição dos graus de bacharel e de licenciado pelo antigo modelo bietápico cessará definitivamente no final do ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 4.º

Integração na nova organização de estudos

1 — Os alunos que no ano lectivo 2008/2009 se encontrem inscritos num curso antigo de 1.º ou 2.º ciclo bietápico e não o concluam, deverão, no início do ano lectivo de 2009/2010, ser obrigatoriamente integrados no novo plano de estudos decorrente da adequação ao Processo de Bolonha, de acordo com as regras de integração anteriormente aprovadas pelo conselho científico da Escola que ministra a nova formação.

2 — Caso não seja possível a aplicação do número anterior, por inexistência de nova organização decorrente do processo de adequação, os alunos deverão ser obrigatoriamente integrados num outro plano de estudos organizados de acordo com o Processo de Bolonha, considerado de área afim pelo conselho científico da Escola que o ministra, e de acordo com regras de integração e creditação a definir por este órgão.

Artigo 5.º

Excepções e suas regras de integração

1 — Tendo em atenção que a sua adequação apenas decorreu no ano lectivo de 2008/2009, constituem excepção ao estipulado anteriormente os antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos em Análises Clínicas e de Saúde Pública, Dietética e Farmácia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.